

PORTARIA 17/2024/CM/DPPR

Dispõe sobre as substituições automáticas em decorrência de licenças, férias ou compensações dos membros atuantes na Sede de Campo Mourão.

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE SEDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG n. 263/2024, pautada na Instrução Normativa nº 040/2020, alterada em partes pela Instrução Normativa nº 056, de 17 de maio de 2021, todas com fundamento na LCE nº 136/2011, e

CONSIDERANDO a disciplina da Deliberação CSDP 005/24, especialmente o seu artigo 6º,

CONSIDERANDO que a unidade administrativa de Campo Mourão conta com número inferior a 03 (três) defensores (as) públicos (as) em atuação,

CONSIDERANDO a concordância de todos os Defensores lotados na Sede, resolve que:

Art. 1º. A substituição das atividades, limitada ao período de 30 (trinta) dias corridos, da 3ª Defensoria Pública da 11ª Região (Infância e Juventude e atuação perante a 1ª Vara Criminal) será exercida pelo (a) órgão de execução que ocupe a 5ª Defensoria Pública da 11ª Região (Família, Sucessões e Registros Públicos e atuação perante a 2ª Vara Criminal), e *vice-versa*.

Art. 2º. Para todas as demais férias e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias corridos, fica determinado, desde já, a aplicação do mecanismo previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação CSDP n. 005 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º. Fica facultada à Coordenação da Sede, ouvido o (a) Defensor (a) Público (a) que exercerá a condição de substituto (a) automático (a) do (a) ausente, a solicitação à Defensoria Pública-Geral da expedição de edital para quaisquer afastamentos

superiores a 10 (dez) dias corridos, na forma do art. 2º, §2º e do art. 4º, ambos da Deliberação CSDP n. 005 de 21 de maio de 2024.

Parágrafo Único - É dever do (a) Defensor (a) Público (a) que exercerá a condição de substituto automático informar à Coordenação da Sede da necessidade de expedição de edital para a hipótese prevista no *caput*, a qual será posteriormente apreciada pelo (a) Coordenador (a).

Art. 4º. A Coordenação informará ao Departamento de Recursos Humanos todas as ocorrências de coberturas ocorridas no mês anterior, nos termos e nos prazos previstos no art. 2º, §3º, da Deliberação CSDP n. 005 de 21 de maio de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão/PR, 7 de outubro de 2024.

Rafael dos Santos Guimarães
Defensor (a) Público (a)
Coordenador (a) da Sede de Campo Mourão/PR